

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E DE OUTRO A EMPRESA PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP, ATENDIDAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, CNPJ nº 24.891.418/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP**, CNPJ 95.867.065/0001-45, estabelecida na Rua Caetano Lummertz, nº 929, Bairro Coloninha, Araranguá/SC, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Sr. André Teobaldo Borba Alves, portador do CPF 578.337.200-49, residente e domiciliado na Rua Caetano Lummertz, . 932, apto 601, Araranguá SC, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo tem seu fundamento tendo em vista a homologação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020**, e em conformidade com os artigos 13 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 - É objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência do Contrato 059/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada para recuperação e compensação de créditos previdenciários (RAT/FAP) e de verbas indenizatórias, junto ao INSS dos últimos 05 (cinco) anos. através de compensação aplicada em recolhimentos de encargos vencidos acrescidos de verbas indenizatórias.

1.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dia após recebimento da ordem de serviços.

1.3 - Avaliação, Levantamento e Compensação:

- a) Pesquisar junto ao setor de Recursos Humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias ao INSS.
- b) Analisar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP.
- c) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados detalhando os valores mês a mês corrigidos pelos índices oficiais;
- d) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente do Município de São Romão, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal, para informar os valores compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
- e) Orientar a retificação das GFIPS dos valores compensados;
- f) Orientar quanto aplicação dos novos índices do RAT e das verbas indenizatórias.

g) ETAPA 01: Levantamento e Tratamento de Dados(05 dias):

Utilização da metodologia e de tecnologia própria para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração de valores já recolhidos e dos ainda sob pretensão nula, na identificação e quantificação dos direitos do município em face do INSS/RECEITA, por conta da contribuição instituída pela Lei nº 8121/91, Lei nº 9.506/97 e Lei nº 10.887/04.

h) ETAPA 02: Preparação da Estrutura Necessária(10 dias):

- Efetuar pesquisa, junto aos setores de recursos humanos e finanças do Município, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias;
- Montagem do banco de dados básico;
- Criação de rotinas de procedimentos;
- Avaliar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho);
- Prestar serviços de levantamento dos valores pagos pelo Município ao INSS, após, atualizá-los;
- Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês, com a devida correção pelos índices oficiais;
- Orientar a execução da compensação mensal no setor competente do Município, acessando os respectivos programas da SEFIP e Conectividade Social da Caixa Econômica Federal, com o objetivo de informar os valores eventualmente compensados e recuperado nas suas respectivas competências, conforme o caso;
- Orientar quanto às novas aplicações de alíquotas;
- Orientar as retificações das GFIPS compensadas e seu respectivo envio.
- Auxiliar a procuradoria no ingresso das ações judiciais competentes;
- Apoiar a procuradoria com possíveis ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias e RAT. Com a finalidade de resguardar o Município de inconvenientes, como a não expedição de CND, e garantir a ingresso da receita pela não prescrição, a não aplicação dos limitadores impostos à compensação e sem que haja constituição definitiva do Crédito Tributário;
- Identificação dos pagamentos efetuados;
- Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação

i) ETAPA 03: Realização dos Trabalhos(10 dias):

- Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do município em face do INSS- crédito/débito;
- Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;
- Apreciação conjunta com os administradores do município em face das alternativas e interesses- hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente.

j) ETAPA 04: Acompanhamento(10 dias):

- Gestão administrativa, DA NECESSÁRIA COMPENSAÇÃO OU do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida.

k) Resituição de Valores:

- Essa etapa é fazer uma realização de análise retrospectiva de processos e procedimentos adotados pelo município, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores recolhidos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis;
- Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:
 - * Análise das folhas de pagamento e levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis da restituição;
 - *Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente restituíveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para atualização monetária dos valores; e
 - *Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.
- Deve-se ressaltar que as medidas administrativas serão patrocinadas pela Contratada.

l) Produtos:

- Como resultado dos trabalhos desenvolvidos pela LICITANTE serão apresentados os seguintes produtos:
 - * Relatórios mensais dos créditos analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o trabalho realizado pelo INSS/RECEITA e o realizado pela Contratada;
 - * Relatório final, apresentando o resumo de todas as análises realizadas, com a identificação dos valores e critérios de análise dos créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos.

*** Todos os produtos deverão ser entregues em meio magnético e/ou impressos.**

m)Fiscalização E Obrigações Do Contratado

- A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos, sendo que a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração fiscalizarão a execução do contrato.
- Cabe ao contratado fazer a prestação de serviço, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de setembro de 2021 e encerrando no dia 30 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 059/2020.

São Romão/MG, 06 de agosto de 2021.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

André Teobaldo Borba Alves.
p/PublicaBR Consultoria e Assessoria Ltda-EPP.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____